



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho/SC.

#### DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus e 01 (um) micro-ônibus, ambos com motorista devidamente habilitado e com categoria compatível para transporte coletivo, destinados a deslocamentos intermunicipais até o Município de Balneário Camboriú/SC, a fim de atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho/SC”, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.399/2024.

1.3. Órgão Gerenciador:

a) Prefeitura Municipal de São Martinho/SC.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 4.399/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de São Martinho/SC.

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades de transporte de crianças do CEI Walt Disney, turma do Pré-escolar infantil 6, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho/SC, para realizar uma viagem de estudo, oportunizando as crianças em ampliar o conhecimento sobre o meio ambiente e os seres vivos, criando uma experiência prática que fortaleça o aprendizado sobre sustentabilidade, convivência e respeito ao ecossistema.

A presente contratação possibilitará a realização de viagem de estudo prevista no planejamento anual do CEI Walt Disney, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, incluindo: Viagem das crianças, acompanhadas de professores e responsáveis, com visita ao Aquário e visita ao Parque Aventura Jurássica, em Balneário Camboriú /SC, com caráter educativo.

**Visita ao Aquário:** Observar e compreender a diversidade da vida marinha, reconhecendo a importância dos ambientes aquáticos e da preservação dos ecossistemas.

**Visita ao Parque Aventura Jurássica:** Vivenciar o mundo dos dinossauros de forma lúdica, despertando curiosidade sobre o passado e a evolução dos seres vivos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

Estas atividades estão previstas nos Componentes Curriculares e Alinhamentos à BNCC, abrangendo os campos de experiências propostas, principalmente:

- **O eu, o outro e nós** - Interação social e memórias afetivas (Habilidades da BNCC: EI03EO06 - Demonstrar atitudes, cuidado e solidariedade nas brincadeiras e nas interações em grupo).
- **O Corpo, gestos e movimentos** - Interação e movimento em novos ambientes (Habilidades da BNCC: EI03CG04 - Demonstrar interesse em explorar movimentos de forma ampla e em diferentes espaços).
- **Escuta, fala, pensamentos e imaginação** – Observação e registro. (Habilidades da BNCC: EI03EF02 – Expressar desejos, necessidades, opiniões e sentimentos em diferentes contextos de interação).
- **Traços, sons, cores e formas** – Registro de vivências. (Habilidades da BNCC: EI03TS01 – Utilizar diferentes materiais para representar ideias, sentimentos e histórias).
- **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** – Conhecimento sobre biodiversidade e ambiente. (Habilidades da BNCC: EI03ET04 – Relacionar os seres vivos e o meio ambiente, reconhecendo interdependência entre eles).

**Preparação:** Realizar em sala atividades introdutórias sobre os locais que serão visitados, como vídeos e conversas sobre os cuidados necessários ao interagir com a natureza e os animais.

**Após o passeio:** As crianças criarão registros visuais e verbais das experiências, fazendo desenhos contando o que aprendem e discutindo os pontos de maior interesse.

A contratação contempla deslocamento de um ônibus e um micro-ônibus para viagem intermunicipal, de aproximadamente 475 km estimados para cada veículo, com atendimento estimado de 72 pessoas (crianças, professores e responsáveis). Diante da indisponibilidade de transporte coletivo municipal com as especificações necessárias, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do deslocamento planejado.

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nos termos dos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 4.399/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na presente contratação, por se tratar de serviço usual, de baixa complexidade técnica, e indispensável à manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho/SC, caracterizando-se como objeto comum, com especificações usuais de mercado e sem necessidade de análise técnica aprofundada.

A demanda está suficientemente caracterizada neste Termo de Referência, por meio da descrição detalhada do objeto, da justificativa da contratação, do itinerário, da quilometragem estimada e da definição das quantidades e especificações técnicas do serviço.

### DA TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

| Item | Descrição | Unid. Med | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-----------|--------|-------------|-------------|
|------|-----------|-----------|--------|-------------|-------------|



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |   |                 |                 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----------------|-----------------|
| 1 | <b>Prestação de serviços de locação de 1 ônibus e 1 micro-ônibus, para transporte de no mínimo 72 passageiros sentados.</b> Os veículos deverão dispor de ar-condicionado e assentos reclináveis, com motoristas habilitados e com categoria especializada para transporte de coletivos. O serviço destina-se ao transporte de crianças do Infantil 6 do Centro de Educação Infantil Walt Disney, com seus professores e pais e/ou responsáveis, para o município de Balneário Camboriú/SC, com visita ao Aquário e ao Parque Aventura Jurássica. | Serviço | 1 | R\$<br>8.260,00 | R\$<br>8.260,00 |
|   | <b>As taxas de Turismo para entrar no município de Balneário Camboriú ficarão a cargo do prestador do serviço, e deverão estar inclusas no valor da viagem.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |   |                 |                 |
|   | <b>Data prevista da viagem:</b> 13 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |   |                 |                 |
|   | <b>Itinerário Previsto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Saída: CEI Walt Disney, Rua Antonio Selhorst, s/n - Centro, São Martinho - SC, 88765-000.</li><li>• Destinos: Aquário - R. 4000, 133 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-180 e Parque Aventura Jurássica - R. Aqueduto, 370 - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-090.</li></ul>                                                                                                                                                                                     |         |   |                 |                 |
|   | <b>Horários Previstos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5h00: Saída do CEI Walt Disney, Rua Antonio Selhorst, s/n - Centro, São Martinho - SC, 88765-000</li><li>• 9h00: Chegada prevista ao Aquário</li><li>• 12h00: Almoço (será no caminho do Parque dentro da rota estabelecida)</li><li>• 13h30: Visita ao Parque Aventura Jurássica</li><li>• 16h00: Retorno (Saída do Parque)</li></ul>                                                                                                                                         |         |   |                 |                 |
|   | - Tipo de rodovia: Pavimentada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |   |                 |                 |
|   | - <b>Quilometragem estimada ida e volta para cada veículo: 475 km</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |   |                 |                 |

### RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

A definição da quantidade a ser contratada baseia-se na demanda previamente identificada no planejamento anual do CEI Walt Disney e da Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com as atividades previstas nos campos de experiências propostas pela BNCC. A estimativa de quilometragem foi calculada com base nos trajetos completos de ida e volta, considerando os seguintes deslocamentos específicos:

**Item 01:** O serviço destina-se ao transporte de crianças do Infantil 6 do Centro de Educação Infantil Walt Disney, com seus professores e pais e/ou responsáveis, para o município de Balneário Camboriú/SC, com visita ao Aquário e ao Parque Aventura Jurássica, com percurso de ida e volta de aproximadamente 475 km para cada veículo, com permanência dos veículos nos locais durante toda a atividade.

A contratação é dimensionada de forma compatível com o número estimado de participantes, sendo a previsão de atendimento aproximadamente 72 pessoas, o que justifica a utilização de um ônibus e um micro-ônibus. Assim, a quantidade estimada de quilômetros reflete a previsão de uso real do serviço, garantindo a economicidade e a eficiência na execução das ações planejadas.

### DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

A solução contempla a prestação de serviço pontual de locação de 01 ônibus e 01 micro-ônibus com motorista, para atendimento de ação programada pela Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho/SC, no âmbito das atividades do CEI Walt Disney. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a definição das necessidades pela direção e professores do CEI Walt Disney e da Secretaria, na elaboração do planejamento das atividades, incluindo o cronograma anual. Em seguida, procede-se à instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, com julgamento por item conforme previsão legal, com a devida cotação de preços, escolha da proposta mais vantajosa, formalização do contrato ou instrumento equivalente, e sua posterior execução. A etapa de execução abrange:

- a) A disponibilização do veículo em perfeito estado de uso e conservação, conforme as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ainda o mesmo estar devidamente adequado às normas legais e regulamentares vigentes relativas ao transporte coletivo de passageiros, incluindo, mas não se limitando, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da legislação estadual aplicável. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, documentação atualizada, inspeções e manutenções preventivas em dia, bem como condições de conforto e acessibilidade compatíveis com a natureza social da atividade. Além disso, o veículo deverá estar coberto por seguro total vigente durante todo o período da prestação do serviço, contemplando cobertura contra danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), furto, roubo e colisões, assegurando proteção integral aos usuários e à Administração Pública.
- b) A designação de motorista habilitado e qualificado;
- c) A realização do transporte conforme datas, itinerários e horários estabelecidos;
- d) O pagamento das Taxas de Turismo (Selo de Entrada) para ingresso dos veículos no município de Balneário Camboriú;
- e) A permanência do ônibus e micro-ônibus à disposição das crianças, professores e responsáveis durante as atividades previstas em cada destino;
- f) O retorno dos mesmos com segurança ao local de origem. Após a conclusão do serviço, o ciclo de vida do objeto se encerra com a conferência e atesto da execução pela fiscalização contratual, a emissão e análise da nota fiscal correspondente acompanhado do respectivo relatório de prestação de serviços, e o pagamento mediante comprovação da conformidade do serviço prestado com as condições pactuadas. Durante todas as fases do ciclo de vida, serão observadas as boas práticas de gestão contratual, com vistas a assegurar a economicidade, eficiência e efetividade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.399/2024.

### DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto se dará por meio da prestação pontual do serviço de transporte coletivo intermunicipal, com a disponibilização de veículo adequado e motorista qualificado, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para a realização de uma viagem programada pelo CEI Walt Disney, com apoio da Secretaria de Educação e Esportes no exercício de 2025. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos a partir da seguinte estrutura de execução:





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

**a) Início da execução:** A contratada, ao participar do processo de contratação por dispensa e apresentar sua proposta, já tem pleno conhecimento prévio do itinerário, das datas, horários, locais de embarque e desembarque, e demais condições de execução do serviço, conforme detalhado neste Termo de Referência. Dessa forma, após a formalização contratual, não será necessária nova comunicação prévia de programação, sendo responsabilidade da contratada se organizar e disponibilizar, nas datas estabelecidas, os veículos e profissionais exigidos, em conformidade com as especificações técnicas e logísticas definidas. A Secretaria será responsável por enviar à contratada a relação nominal de passageiros, cabendo a esta a comunicação junto ao DETER/SC para fins de regularização do transporte eventual, dentro dos prazos regulamentares.

**b) Preparação logística:** A contratada deverá assegurar que os veículos disponibilizados atendam plenamente aos requisitos definidos neste Termo de Referência, incluindo capacidade adequada, condições de segurança e conforto, documentação regular, seguro total vigente e motorista com habilitação específica e curso atualizado para transporte coletivo de passageiros. A preparação logística envolve a conferência técnica dos veículos, a organização da documentação necessária para a viagem e o posicionamento pontual no local de embarque. O veículo e o motorista deverão apresentar-se no local da partida com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário agendado para o embarque, garantindo tempo hábil para orientações, organização dos passageiros e eventuais ajustes operacionais.

**c) Execução direta do serviço:** A execução prática compreende o transporte seguro e pontual das crianças, professores e responsáveis desde o local de embarque no CEI Walt Disney, em São Martinho/SC, até os destinos indicados: Balneário Camboriú/SC, com visita ao Aquário e ao Parque Aventura Jurássica, com permanência no local durante toda a atividade e retorno ao ponto de origem no horário estipulado. Eventuais intercorrências deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria e sanadas pela contratada.

**d) Acompanhamento e fiscalização:** A execução será fiscalizada por servidor designado da Secretaria de Educação e Esportes, que acompanhará o cumprimento integral das obrigações da contratada. O servidor realizará o atesto do serviço, observando pontualidade, condições do veículo, comportamento do condutor e segurança dos usuários.

**e) Encerramento:** Concluída a prestação do serviço, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada do serviço executado, e encaminhá-la para o e-mail [compras@saomartinho.sc.gov.br](mailto:compras@saomartinho.sc.gov.br), juntamente com o relatório de prestação de serviços, que poderá incluir fotos e demais registros comprobatórios, para fins de recebimento provisório por parte da fiscalização. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante a confirmação, pelo gestor designado, de que o serviço foi prestado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente. O encerramento do processo incluirá a verificação da regularidade fiscal da contratada, a juntada de toda a documentação comprobatória ao processo administrativo e o arquivamento dos registros, garantindo a transparência e rastreabilidade da contratação.

### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);**

c) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal*, através de Certidão (CND);

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do (**CNDT**);

g) **Declaração unificada**, conforme modelo fornecido pela administração;

h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

i) Certificado de propriedade do veículo ou alienação fiduciária (em nome da empresa ou de seus sócios);

j) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, do motorista/conductor de cada veículo;

k) Certificado curso especializado para transporte coletivo de passageiros, em nome do motorista/conductor de cada veículo;

l) Certificado de vistoria válido emitido pelo DETER/SC dos veículos a serem usados no transporte, objeto desta contratação;

m) Veículos com idade superior a 15 anos, devem apresentar certificado de inspeção veicular anual, conforme determina **Lei Estadual nº 14.219/2007**, alterada pela Lei nº 18.068/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa contratada:

a) Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conforto e higiene, durante toda a execução do serviço, conforme as exigências deste Termo de Referência e da legislação específica vigente.

b) Apresentar-se no local de embarque com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, em relação ao horário programado para início da viagem.

c) Arcar integralmente com todas as despesas operacionais, incluindo, mas não se limitando a: combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, alimentação e acomodação do motorista, pedágios, taxas, seguros obrigatórios e adicionais, deslocamento de pessoal e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

d) Garantir a substituição imediata do veículo, em caráter emergencial, em caso de falha mecânica, pane, acidente ou qualquer outro impedimento que comprometa a continuidade da prestação do serviço, sem prejuízo à execução da atividade programada pela Administração.

e) Disponibilizar motorista devidamente habilitado (CNH categoria "D" ou superior), com curso específico para transporte coletivo de passageiros, regularizado conforme a legislação de trânsito e trabalhista.

f) Assumir total responsabilidade por danos materiais e/ou pessoais causados aos passageiros, à Administração Pública ou a terceiros, seja por falhas do veículo ou por ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus prepostos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

g) Responder pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.

h) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive documentação do veículo e do motorista, conforme especificado neste Termo de Referência.

i) Obedecer às normas e orientações emitidas pela fiscalização da contratante, acatando suas recomendações e comunicando, por escrito, qualquer anormalidade ou impedimento relevante que afete a prestação do serviço.

j) Comunicar previamente ao Gestor do Contrato quaisquer situações emergenciais, alterações ou imprevistos que impactem a execução contratual, apresentando justificativas e sugestões de solução, sempre que possível.

k) Orientar seus funcionários e prepostos quanto às normas de conduta, segurança e prevenção de acidentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais descumprimentos e pelos efeitos decorrentes de suas ações, inclusive por infrações administrativas ou de trânsito cometidas durante a prestação do serviço.

l) Responder objetivamente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, seja por vício do serviço ou por ação ou omissão de seus empregados ou representantes.

m) Providenciar a autorização de viagem emitida via SIE, com base na lista de passageiros fornecida pela contratante, em conformidade com as normas que regulamentam o transporte intermunicipal eventual no Estado de Santa Catarina. A obtenção da autorização e o porte da documentação exigida durante o trajeto são de responsabilidade exclusiva da contratada.

**n) Deverá providenciar, previamente, o cadastro de todos os veículos (ônibus e micro-ônibus) junto ao Portal de Informações Turísticas – PIT de Balneário Camboriú/SC, bem como emitir e efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao Selo de Entrada. Quando da chegada ao município, deverá apresentar a respectiva comprovação de pagamento no PIT, retirando o Selo e afixando-o, obrigatoriamente, no para-brisa dianteiro do veículo.**

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) Fornecer à contratada, de forma clara, tempestiva e formal, todas as informações necessárias à execução adequada do objeto contratado.

b) Elaborar e encaminhar à empresa contratada, com a devida antecedência, a relação nominal dos passageiros, contendo obrigatoriamente: nome completo, CPF e/ou documento oficial de identificação. A referida lista servirá de base para que a contratada providencie junto ao DETRAN/SC, em tempo hábil, a autorização de viagem, por meio do Sistema de Informações de Transporte e Terminais – SIE/SC.

c) Notificar a contratada, de forma formal e tempestiva, sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, solicitando as correções ou providências cabíveis.

d) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.399/2024.

e) Exercer a fiscalização contínua da execução dos serviços, avaliando aspectos como pontualidade, condições do veículo, conduta do motorista, segurança dos passageiros e atendimento aos requisitos contratuais.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

- f) Receber o objeto contratual, observando os critérios de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, bem como nas normas vigentes aplicáveis.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o recebimento definitivo do serviço e o atesto da fiscalização, observadas as exigências de conformidade fiscal e contratual.

### DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A medição do serviço será realizada com base na prestação efetiva e satisfatória do transporte contratado, conforme datas, itinerários e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Como condição para o recebimento provisório, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, um relatório de prestação de serviços, contendo registros da execução da atividade que será analisado pela fiscalização da contratante.
- c) A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços contratados, e encaminhada, juntamente com o relatório citado, para o e-mail: [compras@saomartinho.sc.gov.br](mailto:compras@saomartinho.sc.gov.br). O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, ou através de fatura/boleto bancário, em até 20 dias, após o recebimento definitivo.
- d) A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- e) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- f) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- g) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- h) As notas fiscais/faturas/recibos com observância das regras da Instrução Normativa RFD nº 1234/2012 e alterações, e Decreto Municipal nº 4.308/2023, sob pena de não aceitação por parte do Município de São Martinho/SC.

### DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando-se o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data do orçamento estimado/pesquisa de preço a que se referirem, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Proj/<br>Ativ. | Desp. | Recurso         | Descrição Projeto Atividade               | Elemento Despesa      |
|----------------|-------|-----------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| 2.011          | 65    | 1.500.1001.0001 | Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar | 3.3.90.00.00.00.00.00 |

### DO VALOR ESTIMADO

**Valor total estimado da contratação: R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).**

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes técnicas e jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Foram adotadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Consulta ao **Painel de Preços do TCE**;
- **Orçamentos obtidos junto a fornecedores locais/regionais**, com atuação reconhecida na prestação de serviços similares ao objeto pretendido.

Os fornecedores foram selecionados com base em sua localização geográfica próxima à sede do município e na capacidade de atendimento das especificações técnicas exigidas. Os valores apresentados foram comparados entre si, e, **por se tratar de contratação por dispensa de licitação**, será adotado como **valor estimado da contratação o menor valor apresentado entre os orçamentos obtidos**, conforme quadro de pesquisa de preços em anexo.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo os orçamentos recebidos e as respectivas memórias de cálculo, encontra-se anexa a este Termo de Referência, conforme exigido pela legislação vigente.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

### DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que "Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/21, referente licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Martinho/SC.

b) A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

c) O fiscal do contrato acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

- f) O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- i) O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- a) O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a prestação total dos serviços contratados e apresentação da respectiva nota fiscal e do respectivo relatório, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após sua efetiva prestação/entrega.
- b) O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que cometer a infração administrativa de inexecução parcial do contrato.

A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei Federal 14.133/21.

A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

As demais disposições relativas às sanções, incluindo hipóteses de aplicação, critérios de dosimetria, prazos para manifestação, formas de cálculo das penalidades e procedimentos recursais, estarão previstas no edital e/ou no instrumento contratual.

### DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os itinerários e horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a contratante. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Secretaria de Educação e Esportes de São Martinho/SC, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

### FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por **Dispensa de Licitação, com julgamento por item e abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais**, com fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, podendo a Administração Municipal optar por outra forma que entender ser mais adequada.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

**Raquel Feller de Souza Lehmkuhl**

Matrícula 362

Secretária de Educação e Esportes

